

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, RMC E RCC¹

**Carlos Eduardo Lopes², Gian Mesadri³, Pedro Henrique da Silva Aguiar⁴,
Sharlene Pithan⁴, Maria Cristina Schneider Lucion⁶**

¹ trabalho desenvolvido na disciplina de projeto integrador: relações negociais, jurisdição e formas alternativas de soluções de conflitos do curso de direito da UNIJUI.

² do curso de direito; disciplina de PI; professora MARIA CRISTINA SCHNEIDER LUCION .

³ do curso de direito; disciplina de PI; professora MARIA CRISTINA SCHNEIDER LUCION .

⁴ do curso de direito; disciplina de PI; professora MARIA CRISTINA SCHNEIDER LUCION

⁵OAB/RS 85.356 Advogada Previdenciária, Pós-graduada em Direito Previdenciário pela Universidade Anhanguera, Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), Conselheira da OAB subseção de Ijuí/RS, membra da Comissão de Seguridade Social e da Comissão de Igualdade Racial.e-mail shardireito@hotmail.com

⁶ Professora do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Mestre em Direito pela Unijui. E-mail: maria.lucion@unijui.edu.br.

Este trabalho visa demonstrar através de metodologia hipotético-dedutivo a explicação dos tipos de empréstimos consignados, suas taxas de juros e seus abusos. Um aposentado possui uma margem consignada, com a qual ele pode pegar três tipos de empréstimos, com base no valor de seu benefício, sendo a sua margem o valor de 45% do seu benefício, 35% pode ser utilizado em empréstimo consignado, que são semelhantes a um empréstimo pessoal. Porém o desconto é feito automaticamente e diretamente em seu benefício do INSS, possui um taxa de juros prevista pelo Conselho Nacional da Previdência Social, de 1,97% e em no máximo 84 parcelas;5% pode ser utilizado em RCC (Cartão consignado de Benefício, e os outros 5% podem em RMC, (Reserva da Margem Consignada) utilizado em cartões de crédito consignados estes que causam diversos problema, pois diferente do Empréstimo Consignado, eles não possuem um prazo máximo para fazer o pagamento dos valores, não apenas isto mas também, não possuem juros máximo estipulado por lei, fazendo com que os banco que disponibilizam o serviço possuem grande poder sobre a taxa de juros, e como não possuem previsão de finalização, é possível fazer com que o valor mínimo que é descontado mensalmente para fazer o pagamento do cartão, nunca o pague de fato, criando dívidas gigantescas. É possível ver tal situação na súmula N°63 do TJGO, o RCC, por mais que seja semelhante ao RMC. Este trabalho tem como objetivo demonstrar como tais empréstimos podem se tornar abusivos rapidamente. portanto, nota-se que, através deste, que empréstimos consignados, possuem uma previsão em lei, entretanto o RMC e o RCC, são muito abertos, dando espaço para abusos, e dívidas impagáveis.

Palavras-chave: dívida impagável, cartão consignado e cartão consignado de benefício